



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 416 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Prorroga, em caráter extraordinário, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 003/2026)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 275, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deve garantir a execução, monitoramento e avaliação contínuos das metas e estratégias do plano durante a prorrogação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 03 de março de 2026, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais